

Institui o dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Institui-se o Dia Nacional da Educação Legislativa a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio.

Parágrafo único. O mês de maio passa a integrar o calendário oficial de eventos nacionais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

gsl/pl-19-5868-t

